

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSO SEI Nº 00197-00004957/2019-84

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

REGISTRO NO SIGGO Nº 042048

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020 - ADASA, ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente, **Raimundo da Silva Ribeiro Neto**, matrícula nº 278.290-1, portador da OAB/DF nº [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], residente nesta capital, nomeado pelo Decreto s/nº de 03 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 134-A, de 03 de novembro de 2020, **em cumprimento à decisão da Diretoria Colegiada da Adasa, tomada em reunião realizada em 16 de novembro de 2022, conforme o Extrato de Decisão da Diretoria nº 230/2022** (doc. sei nº 100468785), **com respaldo em manifestações favoráveis da Assessoria Jurídico-Legislativa e do Serviço de Gestão de Pessoas, consignadas na Nota Jurídica n.º 119/2022 - ADASA/AJL** (doc. sei nº 99802824) **e na Nota Técnica n.º 42/2022 - ADASA/SGP** (99748784), respectivamente; e de outro lado, a empresa **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 09.370.244/0001-30, com sede na ADE 19 Conjunto 20 lote 46 parte “A” – Águas Claras – Brasília/DF, CEP nº 71.989-300, e-mail: comercial@defenderservicos.com.br, neste ato representada representada por **Luiz Carlos da Silva Batista**, na qualidade de Titular da empresa, portador da CNH - Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/DF em 18/12/2017, e CPF nº [REDACTED]; têm entre si ajustado o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020**, celebrado em 23 de outubro de 2020, conforme Processo nº 00197-00004957/2019-84,

para a prestação dos serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário, por diversas categorias laborais, em atividades meio, no âmbito da Adasa, sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste TERMO ADITIVO promover o acréscimo de 14 (quatorze) postos de trabalho das seguintes Categorias Laborais: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL SUPERIOR SENIOR, de 10 (dez) para 11 (onze); ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL SUPERIOR PLENO, de 21 (vinte e um) para 25 (vinte e cinco); ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, de 23 (vinte e três) para 30 (trinta); e AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL, de 2 (dois) para 4 (quatro).

1.2. Fica limitada em 3 (três) a implantação de postos de trabalho no exercício 2022, sendo 1 (um) posto de Assistente Administrativo e 2(dois) postos de Auxiliar de Manutenção Predial.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO GLOBAL DO CONTRATO**

2.1. Fica majorado o valor global do contrato, de **R\$ 9.857.041,55** (nove milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para **R\$ 11.055.149,56** (onze milhões, cinquenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Este valor corresponde a um acréscimo de 12,15% (doze inteiros e quinze centésimos por cento) em relação ao valor original do contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 10/2020**

3.1. A Cláusula Sexta do Contrato originalmente celebrado passa a contemplar a seguinte redação, considerando as repactuações de preço anteriormente autorizadas, pela contratante, bem como os Termos Aditivos já firmados, ora consolidados:

"CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste Contrato o valor mensal estimado de **R\$ 921.262,46 (novecentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, perfazendo o valor de **R\$ 11.055.149,56** (onze milhões, cinquenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses, de acordo com os preços do quadro a seguir:

GRUPO ÚNICO – Serviço de apoio administrativo

CATEGORIA	QTD POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	CBO

Assistente Técnico Administrativo de Nível Superior Sênior	11	R\$ 19.899,75	R\$ 198.997,50	R\$ 2.387.970,00	4110-10
Assistente Técnico Administrativo de Nível Superior Pleno	25	R\$ 11.283,16	R\$ 236.946,36	R\$ 2.843.356,32	4110-10
Assistente Administrativo	30	R\$ 6.011,65	R\$ 138.267,95	R\$ 1.659.215,40	4110-10
Secretário Executivo	07	R\$ 11.678,04	R\$ 81.746,28	R\$ 980.955,36	2523-05
Técnico em Secretariado	09	R\$ 5.878,54	R\$ 52.906,86	R\$ 634.882,32	3515-05
Motorista de Veículo Pesado	04	R\$ 6.783,24	R\$ 27.132,96	R\$ 325.595,52	7823-10
Recepcionista	13	R\$ 5.183,15	R\$ 67.380,95	R\$ 808.571,40	4221-05
Auxiliar de Manutenção Predial	04	R\$ 5.128,31	R\$ 10.256,62	R\$ 123.079,44	5143-10
Encarregado Administrativo	01	R\$ 7.784,54	R\$ 7.784,54	R\$ 93.414,48	4101-05

4. **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Ratificam-se, permanecendo válidas e inalteradas, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 10/2020 - Adasa, publicado no DODF Nº 204, de 27 de outubro de 2020, e posteriores aditamentos e apostilamentos.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO

Diretor-Presidente da Adasa

CONTRATANTE

LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA

Representante da Defender

CONTRATADA

FUSAO NISHIYAMA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

HELENICE MARIA DA SILVA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 23/11/2022, às 08:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO - Matr.0278290-1, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 24/11/2022, às 10:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELENICE MARIA DA SILVA - Matr.0281908-2, Testemunha**, em 24/11/2022, às 12:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA, Usuário Externo**, em 24/11/2022, às 12:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=100494432 código CRC= **A4152004**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065

00197-00004957/2019-84

Doc. SEI/GDF 100494432